

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291

Email: capsmarialva@hotmail.com

000001

### SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Marialva, 17 de Agosto de 2015.

**DD. Sr. Edgar Silvestre**

**Prefeito Municipal de Marialva-PR**

Prezado Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para utilizar o recurso financeiro destinado pelo Ministério da Saúde ao CAPS, na aquisição de som para os veículos do CAPS (Micro ônibus e Palio), visto que o pregão presencial 96/2015 não houve interessados. Tal aquisição se faz necessária, pois esses veículos são utilizados para o transporte dos usuários do serviço e em vários momentos é solicitados por eles. Isso favorece a socialização dos mesmos.

A verba será do fundo destinado pelo Ministério da Saúde ao CAPS.

O custo estimado da aquisição importa no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

**Nadia Ferro**

Coordenadora e Enfermeira do CAPS

Solicitante

Nadia Ferro  
Enfermeira  
COREN 00135012

CAPSI  
"Odeonel Lopes"  
MARIALVA - PR

MICROONIBUS

000002

Item	Quant	Descrição
01	01	01 CD para carro, toca: CD-R, CD-RW, MP3, WMA, WAV com USB (frontal), Display LCD (12 caracteres), LED Backlight. Potência máxima: MOSFET 50W x 4, equalizador com 5 Bandas equalizador gráfico.
02	01	Par auto falante 4x4
03	01	Par auto falante 4x6
04	01	Antena interna

Carro

Item	Quant	Descrição
01	01	01 CD para carro, toca: CD-R, CD-RW, MP3, WMA, WAV com USB (frontal), Display LCD (12 caracteres), LED Backlight. Potência máxima: MOSFET 50W x 4, equalizador com 5 Bandas equalizador gráfico.
02	01	Conector 16 vias
03	01	Pino para Antena

*Antena não de placa impressa*

000003

# ALTO SOM MARIALVA

GERSON ALVES FIGUEIREDO FILHO

 (44) 9968-1059

Rua José Falaschi, 175 - Sala 02 - Esq. com Juvenal dos Santos - Jd. Interclub  
 CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ  
 CNPJ 18 268 408/0001-04 CMC 7940

## NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SÉRIE "F"

1ª Via Cliente - 2ª Via Contabilidade  
3ª Via Fixa

Nº 048

16/02/15

Data da Emissão

### DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME: CAPS  
 END.: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: MARIAZUA ESTADO: PR  
 FONE/FAX: \_\_\_\_\_ CEP: 86.990-000  
 COND. DE PAGTO.: \_\_\_\_\_ DATA P/ ENTREGA: 1/1/1  
 INSCR. EST./RG.: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01 - CD PIONEER USB	330.00
01 - PAR FAR 4X4 HINOR	90.00
01 - PAR FAR - 4X6 HINOR	90.00
01 - ANTENA INTERNA	85.00
FIO GERAL	60.00
SOM MICRO ONIBUS VALOR	609.00
<hr/>	
01 - CD PIONEER USB	330.00
01 - CONECTOR 16 VIAS	15.00
01 - PLOQ ANTENA	10.00
SOM 18 268 408/0001-04	359.00
<hr/>	
<b>GERSON ALVES FIGUEIREDO FILHO</b>	
DADOS ADICIONAIS	<b>VALOR TOTAL</b>

RUA JOSÉ FALASCHI ESQ. COM JUVENAL DOS SANTOS, 175 - SALA 02  
 GRÁFICA AQUÁRIOS - SÉRGIO ELAUTERIO TORRES DE LIMA - (44) 9232-3485 / 3232-9047 - AV. DR. EURICO BARROS, 763 - MARIALVA - PR - INSCR. 70301946-37 - CNPJ 00 130 192/0001-50  
 05 Blocos 50X3 de 001 à 250 - AIDF Nº 1454 - 04/11/2013

# WinnerSom

Som Automotivo, Alarmes, Travas  
Insulfilm, Central Multimídias



ARDO HENRIQUE  
RROZ & CIA. LTDA.  
E: (44) 3014-1516  
.: (44) 9963-0758  
990-000 - MARIALVA - PR  
NSCR. EST. 90280201-01

18, 07, 15

(44) 3014-1516/ 9963-0758

Rua João Martins Tosta Sobrinho, 59, - Marialva-PR

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	P. UNIT.	VALOR R\$
01	APARELHO PIONEER. CD VAB		339,00
01	PAR 4x4 BRAVOT		99,00
01	PAR 4x6 BRAVOT		99,00
01	ANTENA INTERNA		30,00
	10.D.O GEML.		30,00
			628,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

TOTAL R\$ 628,00

Nº \_\_\_\_\_ Vencimento: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Ao(s) \_\_\_\_\_

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA a \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ EM MOEDA CORRENTE DESTA PAÍS.

PAGÁVEL EM \_\_\_\_\_

EMITENTE \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

# WinnerSom

Som Automotivo, Alarmes, Travas  
Insulfilm, Central Multimídias



ARDO HENRIQUE  
RROZ & CIA. LTDA.  
E: (44) 3014-1516  
.: (44) 9963-0758  
990-000 - MARIALVA - PR  
NSCR. EST. 90280201-01

18, 07, 15

(44) 3014-1516/ 9963-0758

Rua João Martins Tosta Sobrinho, 59, - Marialva-PR

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	P. UNIT.	VALOR R\$
01	CD PIONEER VAB.		339,00
1	CONECTOR 16 VIAS		20,00
1	PLUS DE ANTENA		5,00
			364,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

TOTAL R\$ 364,00

Nº \_\_\_\_\_ Vencimento: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Ao(s) \_\_\_\_\_

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA a \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ EM MOEDA CORRENTE DESTA PAÍS.

PAGÁVEL EM \_\_\_\_\_

EMITENTE \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

000001

# MONZA SOM

DORIVAL CESAR CASTELEIRA

FONE: (44) 3232-3489

Rua Pres. Nereu Ramos, 1673 - CEP 86990-000 - Marialva - PR

CNPJ 85.505.246/0001-78

INSCR. EST.: 70301854-84

PEDIDO

ORÇAMENTO

0001

Data de Emissão: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome: CAPs FONE: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Est.: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscr./RG: \_\_\_\_\_

Entrada: \_\_\_\_\_ Restante: \_\_\_\_\_

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	CD PIONEER USB	320.00
01	CONECTOR 16 VIAS	16.00
01	PINO ANTENA	5.00
		341.00

# MONZA SOM

DORIVAL CESAR CASTELEIRA

FONE: (44) 3232-3489

Rua Pres. Nereu Ramos, 1673 - CEP 86990-000 - Marialva - PR

CNPJ 85.505.246/0001-78

INSCR. EST.: 70301854-84

PEDIDO

ORÇAMENTO

0002

Data de Emissão: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome: CAPs FONE: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Est.: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscr./RG: \_\_\_\_\_

Entrada: \_\_\_\_\_ Restante: \_\_\_\_\_

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	CD PIONEER USB	320.00
01	PAR FAL 4x4 BRAVOX	90.00
01	PAR FAL 4x6 BRAVOX	90.00
01	ANTENA INTERNACIONAL FID. PARAF. M.O.	40.00 50.00
		590.00

000005

Ofício nº. 185/2015  
GAB

Marialva, 18/08/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.  
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.  
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 17 de agosto de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal



000007

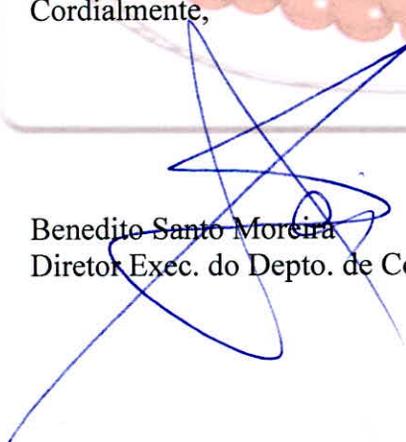
Ofício nº. 185/2015  
DC/bsm

Marialva, 18/08/2015

DD. Senhor.  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal  
Desta

Em atenção ao ofício nº. 185/2015, expedido por Vossa Senhoria em 18/08/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 17/08/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

  
Benedito Santo Moreira  
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



000008

Parecer nº. 185/2015

Marialva, 18/08/2015

DD. Senhor.  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de aparelhos de som devidamente instalados nos veículos pertencentes ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 17/08/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

  
Ligia Aparecida Fernandes  
Assessora Jurídica



000009

Ofício nº. 185/2015  
DLC

Marialva, 18 de agosto de 2015

Ilma Dra.  
Ligia Aparecida Fernandes  
Assessora Jurídica  
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 107/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração



Parecer nº. 185/2015

Marialva, 18/08/2015

Ilmo Sr.  
Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.107/2015, que objetiva a Aquisição de aparelhos de som devidamente instalados nos veículos pertencentes ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes  
Assessora Jurídica



000011

Ofício nº. 185/2015  
GAB

Marialva, 18/08/2015

Ilmo Sr.  
Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração  
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 107/2015, que tem por objeto Aquisição de aparelhos de som devidamente instalados nos veículos pertencentes ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal





000012

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2015

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia**. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos de som devidamente instalados nos veículos pertencentes ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000013

**2.3.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3** Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

**Nota:** A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:



000014

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3** As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

**4.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



000015

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000016

**5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.**

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.**

**5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.**

**5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.**

**5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;**

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

**Nota:** Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.**

## **5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000017

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Presencial nº 107/2015  
 Razão Social do Licitante  
 CNPJ nº  
 Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Presencial nº 107/2015  
 Razão Social do Licitante  
 CNPJ nº  
 Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000018

**6.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**6.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**Ao**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**  
 Rua Santa Efigênia, nº 680  
 CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR  
**Pregão Presencial nº 107/2015**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ nº**

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000019

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço por Lote**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000020

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



000021

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

### 10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao



000022

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;



000023

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



000024

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão



000025

imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o



000026

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



000027

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



000028

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 20 de agosto de 2015 a 02 de setembro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

**17.19** Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**II:** Planilha de Preços;



000029

- III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
- V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;
- VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.

**EDGARD MARTINS ZUCOLI**  
Secretário Municipal de Administração





000030

## ANEXO I

Pregão Presencial nº 107/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos de som devidamente instalados nos veículos pertencentes ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

## LOTE 1 - MICRO ONIBUS

Valor Máximo do Lote: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CD PARA CARRO COM NO MÍNIMO: CD-R, CD-RW, MP3, WMA, WAV COM USB (FRONTAL), DISPLAY LCD (12 CARACTERES), LED BACKLIGHT; POTÊNCIA MÁXIMA: MOSFET 50W X 4, EQUALIZADOR COM 5 BANDAS, EQUALIZADOR GRÁFICO	unidade	1	320,00	320,00
2	PAR AUTO FALANTE 4X4	unidade	1	90,00	90,00
3	PAR AUTO FALANTE 4X6	unidade	1	90,00	90,00
4	ANTENA INTERNA	unidade	1	30,00	30,00
5	MÃO DE OBRA GERAL	unidade	1	50,00	50,00

## LOTE 2 - PÁLIO

Valor Máximo do Lote: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CD PARA CARRO COM NO MÍNIMO: CD-R, CD-RW, MP3, WMA, WAV COM USB (FRONTAL), DISPLAY LCD (12 CARACTERES), LED BACKLIGHT; POTÊNCIA MÁXIMA: MOSFET 50W X 4, EQUALIZADOR COM 5 BANDAS,	unidade	1	320,00	320,00



000031

	EQUALIZADOR GRÁFICO				
2	CONECTOR 16 VIAS	unidade	1	5,00	5,00
3	PINO PARA ANTENA	unidade	1	15,00	15,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000032

**ANEXO II**

Pregão Presencial nº 107/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 107/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

\*Inserir valor total por extenso

**OBS:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação:** - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



000033

## ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 185/2015

Edital de Pregão Presencial nº 107/2015

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **107/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000034

## ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 185/2015

Edital de Pregão Presencial nº 107/2015

## MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000035

**ANEXO V**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 185/2015

Edital de Pregão Presencial nº 107/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 107/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**



000036

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 185/2015

Edital de Pregão Presencial nº 107/2015

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ



000037

**ANEXO VII**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 185/2015

Edital de Pregão Presencial nº 107/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

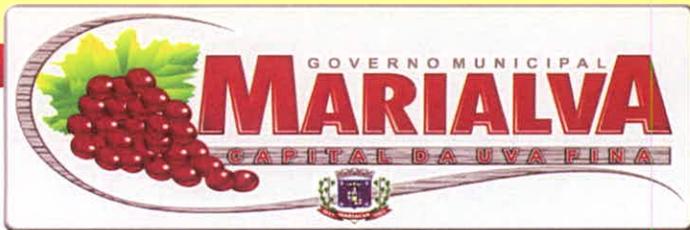
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----  
 -----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **107/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ



000038

**ANEXO VIII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-  
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO  
DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de aparelhos de som devidamente instalados nos veículos pertencentes ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **107/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº .....

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;



000039

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.



000040

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

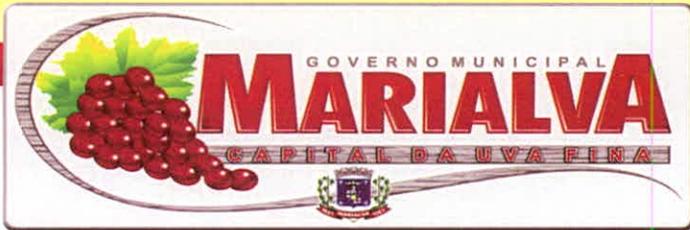
**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



000041

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000042

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



000043

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_





000044

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015

Objeto: Aquisição de aparelhos de som devidamente instalados nos veículos pertencentes ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, pelo Menor Preço por Lote.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)

Recebimento das Propostas: até 03 de setembro de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 03 de setembro de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou [compras@capitaldauvafina.com.br](mailto:compras@capitaldauvafina.com.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.

**EDGARD MARTINS ZUCOLI**  
Secretário Municipal de Administração

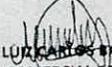


000045

FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

  
ROMUALDO BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Mandaguari/PR, 20 de julho de 2015.

  
LUIZ CARLOS TALAN  
CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE  
VEÍCULO NACIONAL LTDA

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 18/08/2015.

  
Antonio Carlos Zampar  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.  
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2015 – PMM / CONVÊNIO - CIPS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30 e,

CONTRATANTE CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28, com sede na Avenida Paraná, nº 416, em Maringá - PR, neste ato representado por seu Presidente, senhor Ernesto Alexandre Basso, portador da CI/RG nº 6.745.804-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na cidade de Nova América da Colina (PR)

OBJETO OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014/2015 (PRAZO DE 01 ANO).

VALOR R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de Junho de 2015.

  
ROMUALDO BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ERNESTO ALEXANDRE BASSO  
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO  
CONSÓRCIO

Carlos R. K. Scotti  
Diretor Executivo  
Paraná Saúde



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015

Objeto: Aquisição de aparelhos de som devidamente instalados nos veículos pertencentes ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, pelo Menor Preço por Lote.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)

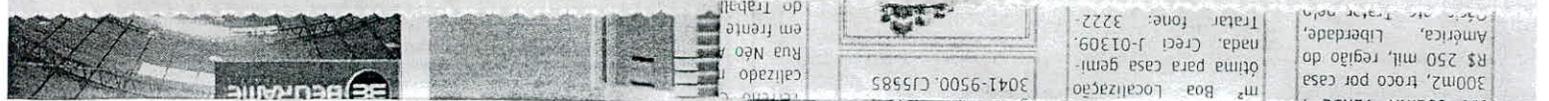
Recebimento das Propostas: até 03 de setembro de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 03 de setembro de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou [compras@capitaldauvafina.com.br](mailto:compras@capitaldauvafina.com.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.

  
EDGARD MARTINS ZUCOLI  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de informática, garçom, MDF e grafite para a população através do CREAS e CRAS. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 03 de Setembro de 2015 através do site [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br); o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 03 de Setembro de 2015; a abertura da sessão pública às 10:00 horas do dia 03 de Setembro de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210.

Cianorte, 18 de agosto de 2015.  
GUSTAVO GARCIA  
Chefe da Divisão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015-SRP  
Reabertura**

Processo Licitatório nº 71/2015

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 02/09/2015, para REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

Figueira, 18 de agosto de 2015.  
GEANDRO CICERO DE LIMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 65/2015**

Objeto: Registro de Preços, visando aquisições futuras de combustível (DIESEL S10) direto na bomba, para atender a frota Municipal. Horário: 14:30 horas. Data: 02/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: [pregao\\_pmg@hotmail.com](mailto:pregao_pmg@hotmail.com).

**PREGÃO Nº 66/2015**

Objeto: Registro de Preços, visando eventuais contratações de serviços de CONFEÇÃO DE QUADROS, ESPELHOS E EXPOSITORES, FORNECIMENTO DE VIDROS, COPIA DE CHAVES E MANUTENÇÃO DE FECHADURAS, para atender as Secretarias deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 03/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: [pregao\\_pmg@hotmail.com](mailto:pregao_pmg@hotmail.com).

**PREGÃO Nº 67/2015**

Objeto: Registro de Preços, visando EVENTUAIS aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as Secretarias deste Município. Horário: 14:30 horas. Data: 03/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: [pregao\\_pmg@hotmail.com](mailto:pregao_pmg@hotmail.com).

**PREGÃO Nº 68/2015**

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, COMUNICAÇÃO, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, para atender as Secretarias de Educação, Cultura e Assistência Social deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 04/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: [pregao\\_pmg@hotmail.com](mailto:pregao_pmg@hotmail.com).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/licitacoes.html>, pelo código 00032015082000274

## PREGÃO Nº 69/2015

Objeto: Registro de Preços, visando EVENTUAIS aquisições de PLACAS EM AÇO INOX GRAVADO para as inaugurações de Obras deste Município. Horário: 14:30 horas. Data: 04/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: [pregao\\_pmg@hotmail.com](mailto:pregao_pmg@hotmail.com).

Goioerê, 17 de agosto de 2015  
LUIZ ROBERTO COSTA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015-SRP**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 01 de setembro de 2015, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 27/2015, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma presencial. Objeto: Registro de Preço para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e mão de obra especializada para prestação de serviços de iluminação pública, instalados em área de domínio público, compreendendo os superpostos, praças luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especiais entre outras para atender o Município de Guaporema, cujas especificações estão descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital do referido Pregão - informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compr. E-mail: [claudio.batista261@hotmail.com](mailto:claudio.batista261@hotmail.com) e [pmguaoprema@uol.com.br](mailto:pmguaoprema@uol.com.br).

Guaporema - PR, 19 de agosto de 2015  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

Encontra-se aberta no Município de Guaraci, TOMADA DE PREÇOS 004/2015, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para a Aquisição de máquinas destinadas a fomento e manutenção das atividades agro-econômicas do Município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de setembro de 2015 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Gíuli, 180, Guaraci - PR, CEP 86620-000 ou pelo e-mail [licitacao.guaraci@hotmail.com](mailto:licitacao.guaraci@hotmail.com).

Guaraci, 18 de agosto de 2015  
MARIA ROSICLEIDE DA SILVA  
Presidente Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015  
Registro de Preços nº 26/2015**

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição PARCELADA de recarga de cartuchos e cartuchos originais, recarga de toners e toners originais para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.

Orgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.  
Data da sessão de abertura: 02/09/2015  
Horário da sessão de abertura: 09h00min  
Valor estimado: R\$ 144.240,00 (Cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).  
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.  
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 18 de agosto de 2015  
ALEXANDRE AMORIM FELIZARI  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**

A Prefeitura Municipal de Ivaté, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 03/09/2015, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de mobiliário e equipamentos para creche. Telefone 44-3673-8000.

Ivaté - PR, 19 de agosto de 2015  
HUMBERTO APARECIDO MILANI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - SRP - PMI.**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto trata-se Contratação de empresa para confecção de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que ocorreram alterações no ANEXO 01 do Edital, publicado no DOU - Seção 3, Edição Nº 144, na data de 30/07/2015.

A nova data de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 09 de setembro de 2015.

Outrossim, comunicamos que o referido Edital com suas respectivas alterações se encontra disponível no site: [www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br).

Lapa, 19 de agosto de 2015  
REGINA MARIA BRUNATTO  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2015**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 25 de setembro de 2015, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2015, que tem por objeto a "Contratação de empresa de Engenharia com ênfase em serviços técnicos especializados de arquitetura para Restauração do Museu Ney Braga, com área de 180,53 m² (Localizado na Rua Francisco Cunha - Calçadão do Centro Histórico - Centro - Lapa-PR)".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 250.359,74 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site: [www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br).

Lapa, 19 de agosto de 2015  
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015**

Processo Administrativo nº 184/2015  
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 02 de setembro de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 02 de setembro de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou [licitacao@marialva.pr.gov.br](mailto:licitacao@marialva.pr.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015**

Processo Administrativo nº 185/2015  
Objeto: Aquisição de aparelhos de som devidamente instalados nos veículos pertencentes ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 03 de setembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 03 de setembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou [compras@capitaldaufina.com.br](mailto:compras@capitaldaufina.com.br)

Marialva-PR, 18 de agosto de 2015.  
EDGAR SILVESTRE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS  
Regime de Execução: Menor preço através do maior percentual de desconto Data Abertura: 03 de setembro de 2015, às 09h00min. Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8100 - [pmms@visaonet.com.br](mailto:pmms@visaonet.com.br).

LUIZ ANTONIO VOLPATO  
Prefeito

326



Publicado no DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ  
Nº 12463 em 19/11/14  
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.897/14

000047

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

- Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)*
- Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)*
- Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)*
- Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)*

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI  
Secretário Administrativo



000048

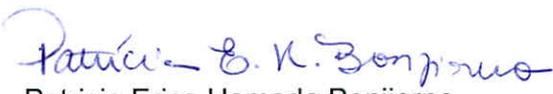
**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 107/2015

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2015, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do senhor Pregoeiro, Marcos Dias dos Santos e membro a Senhora Patricia Erica Hamada Bonjiorno, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 2897/14 para proceder à abertura e julgamento do envelope nº 1 e 2. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que nenhuma empresa se apresentou como proponente. Por conta disto o Sr. Pregoeiro, juntamente com o membro, opinaram favoravelmente no sentido de que se encerrassem os trabalhos, ante a inexistência de interessados. Após, o senhor Pregoeiro, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e membro da comissão de licitação.



Marcos Dias dos Santos  
Pregoeiro



Patricia Erica Hamada Bonjiorno  
Membro

